



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0739/2008

AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO
DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação
em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – 01 cabine para caminhão da marca Volkswagen, usada;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ 2º - O automóvel VW/Fusca 1300, ano 1983, chassi 9BWZZZ11ZDP113633,
placa IJP 5929;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 3º - O automóvel Ford/Fiesta GL, ano 1999, chassi 9BFBSZFHAYB294585,
placa MAS 5133;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 24 de junho de 2008.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças